

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024  
Ano III | Edição nº 354

PAÇO MUNICIPAL



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	13
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	13
<b>Outros Atos</b> .....	30

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7.331, DE 12 DE SETEMBRO 2024**

*“Divulga os membros e a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I “a”, e artigo 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.508, 25 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Campo Limpo Paulista;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, inciso II, § 5º da Lei Municipal nº 2.508, de 25 de maio de 2022, que permite a recondução do mandato de conselheiros,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Divulga a recondução do mandato pelo período de 02 (dois) anos, dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo 5 (cinco) titulares e respectivos suplentes representantes da Administração Pública Municipal, e 5 (cinco) titulares e respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil, conforme registrado em ATA no dia 23 de agosto de 2024:

**I - representantes do Poder Público Municipal:****a) Secretaria Municipal da Casa Civil:**

Rosângela Ploencio Scholzel (Titular)

André Thomaz Gonçalves (Suplente)

**b) Secretaria de Educação:**

Priscila dos Santos Nunes (Titular)

Raquel Alves Leite da Silva (Suplente)

**c) Secretaria de Saúde:**

Gabriela Fernanda Dias Peres (Titular)

Augusto Carolei Filho (Suplente)

**d) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento****Social:**

Natasha Yamada Camargo (Titular)

Cíntia Fernandes Rodrigues (Suplente)

**e) Secretaria de Segurança Integrada:**

Ana Maria Fernandes Dias (Titular)

Ademir Nalin (Suplente)

**II - representantes da Sociedade Civil:****a) Organizações da Sociedade Civil:**

Luciana Valéria Baggio Mattar (Titular- OAB);

Fabiana Cristina Amaro Barro (Suplente-OAB);

**b) APAE:**

Roseli França do Nascimento (Titular);

Magdiela Martins Ruiz Alves (Suplente);

**c) Pessoas com Deficiência:**

Ricardo Gonçalves de Souza (Titular)

Isalina Pompeu Candido de Souza (Titular)

Lázaro Henrique Fonseca (Titular)

Vacância 1- Suplente

Vacância 2- Suplente

Vacância 3- Suplente

**Art. 2º** Os membros titulares e suplentes representantes da Administração Pública Municipal foram indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, e os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil foram eleitos em processo eleitoral próprio.

**Art. 3º** Os Conselheiros eleitos foram reconduzidos e exercerão o mandato em um período igual de 2 (dois) anos, a partir de 23 de agosto de 2024.

**Art. 4º** As funções de Conselheiro são consideradas como serviço público relevante e não serão remuneradas.

**Art. 5º** A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos nele representados.

**Art. 6º** Na reunião de 23 de agosto de 2024, a Mesa Diretora foi composta da seguinte forma:

I - Presidente: Ana Maria Fernandes Dias - Poder Público;

II - Vice-presidente: Ricardo Gonçalves de Souza - Sociedade Civil

III - 1ª Secretária: Isalina Pompeu Candido de Souza - Sociedade Civil e

IV - 2º Secretário: Lázaro Henrique Fonseca - Sociedade Civil.

**Parágrafo único.** A Assembleia de 24 de junho de 2022 aprovou a alternância entre a Sociedade Civil e o Poder Público Municipal para a Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo ratificada pela assembleia de 23 de fevereiro de 2024.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**DECRETO N.º 7.332, DE 17 DE SETEMBRO 2024**

*“Dispõe sobre a delegação de competências ao Secretário Municipal de Segurança Integrada”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58, III, VII e seu parágrafo único, e 172, I da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 6º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** os arts.11 §§ 1º e 2º e parágrafo único do art. 266 da Lei Complementar nº 577, de 1º de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** os incisos I e IX do art. 13 da Lei Complementar nº 577, de 2022;

**CONSIDERANDO** que subordinação hierárquica decorre do poder disciplinar na Administração Pública, sendo que a subordinação administrativa corresponde ao cumprimento das atribuições rotineiras do cargo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o princípio da delegação de competência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada ao Secretário Municipal de Segurança Integrada a competência de exercer a supervisão técnica, normativa, administrativa e disciplinar das atribuições das unidades que integram sua Secretaria, especialmente o Departamento de Planejamento e Gestão, o Comando e o Subcomando da Guarda Civil Municipal e seus respectivos órgãos.

**§1º** Nesta estrutura hierarquizada da Prefeitura Municipal, e tratando-se de delegação de superior para subordinado, o Chefe do Executivo mantém o poder de dar instruções e o poder de controle sobre os atos do Secretário Municipal de Segurança Integrada.

**§2º** O Chefe do Executivo, ao transferir atribuições ao Secretário Municipal de Segurança Integrada, não impede de exercê-las, e poderá revogá-las a qualquer tempo.

**Art. 2º** A delegação de competência visa à descentralização administrativa da Administração Pública Municipal, com a finalidade de assegurar maior rapidez às decisões da Secretaria, muitas delas dependentes do Chefe do Executivo, atendendo, desta forma, o princípio constitucional da eficiência.

**Art. 3º** Esta delegação de competência vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**Portarias**

**PORTARIA Nº 1629, de 10 de Setembro de 2024**

*Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Seleção dos editais nºs 09/2024 e 10/2024 da Lei Paulo Gustavo (LPG).*

**LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal em exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso II e artigo 58, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista;**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre a Lei Paulo Gustavo, o Decreto nº 11.525/2023 que regulamenta a referida Lei e o Decreto nº

**11.453/2023, que dispõe sobre fomento à cultura, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os 3(três) membros da Comissão de Seleção dos Editais da Lei Paulo Gustavo:

**I - ANA CLÁUDIA GALVANI FADIGATTI, Chefe de Divisão e Difusão Cultural, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**

**II - JEAN PATRICK REINERT, Produtor Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e**

**III - WAGNER CRISTIANO BECARI, membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.**

**Art. 2º** A Comissão de Seleção tem como função exercer as atividades previstas nos editais em caráter voluntário e sem remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terão seus efeitos durante a vigência dos editais de chamamento público da Lei Paulo Gustavo.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1631, de 11 de Setembro de 2024**

**DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.**

**Art. 1º** Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pelo pedido de revisão.

**Art. 2º** O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhado dos demais membros.

**Art. 3º** Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após arquivase.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos dias 11 de Setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA nº 1634, de 11 de Setembro de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA**

**COMISSÃO PROCESSANTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar as irregularidades "em teses" ocorridas, conforme noticiado nos autos, pelo suposto vazamento de informações sigilosas em poder da Administração Pública, onde supostamente foi infringido dever funcional de Servidor Público no tratamento de dados pessoais nos termos das legislações específicas, o que fere dispositivos presentes em leis infraconstitucionais, bem como de dispositivos presentes no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, tais como: art. 187, inciso VIII, havendo, também, indicativo das práticas previstas nos incisos I, IV, IX e XVII, todos do art. 202, do Estatuto dos Funcionários Públicos que, em se comprovando tais práticas, o agente público causador estará sujeito à pena de demissão, bem como mediante denúncia à autoridade policial que poderá ser imputado o crime previsto no art. 325, do Código Penal, sendo garantido ao servidor responsabilizado, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, Parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**Art. 5º** Retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1635, de 12 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

CANCELAR os efeitos da Portaria nº 1572, de 02 de Setembro de 2024, que CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora IVONE PESSOA DE OLIVEIRA BERTONHA no cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDEIRA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.134/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1637, de 12 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, de 2024, ao servidor FERNANDO PEREIRA no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA DE TERRAPLENAGEM, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, conforme protocolo nº 12.103/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1638, de 12 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo



Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 10 de setembro de 2024, a servidora LILIAN NASCIMENTO BORGES, no cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 12.131/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº 1640, de 12 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 31 de agosto de 2024, da servidora GISLAINE CRISTINA TEGA ALAH, na Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO - UNIDADE ESCOLAR FG 2, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº 1641, de 12 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme o inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.058/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO BATISTA POLONI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.058/2024, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do

servidor acusado Diogo Augusto Ferrari, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 17256-1, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº 1642, de 12 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme o inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.003/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO BATISTA POLONI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.003/2024, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da servidora acusada Jennyfer Papazissis, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 8301-1, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA nº 1643, de 12 de Setembro de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de ocorrência de suposto desvio funcional atribuído ao servidor, **V. L. K.**, no cargo efetivo, em estágio probatório, contra a qual pesa a acusação de desvio funcional não condizente com as atribuições do cargo de Vice Diretora de Unidade Escolar, na medida em que não incentiva a prática do processo democrático nas decisões didático-pedagógicas, por negligenciar o processo didático-pedagógico ao determinar responsabilidades para condução do processo de ensino à pessoas sem a formação pedagógica requerida, bem como denúncias de negligência na condução administrativa da unidade escolar, podendo colocar em risco a integridade física dos alunos. No caso de ficar configurado desvio funcional do servidor, poderá ser enquadrado no quanto previsto nos arts. 189, 190 e 192, bem como, na sanção prevista no art. 202, por enquadramento nos incisos IV, XVII e XX, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista, e mais, da pena prevista no art. 80 do Estatuto do Magistério Público de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir O Processo Disciplinar, conforme disposição dada no art. 82, do Estatuto do Magistério Público do Município, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
Alessandra Roberta Tavares Veiga - PEB II	Secretaria Municipal de Educação
Gilvaneide Ribeiro Motta - PEB I	Secretaria Municipal de Educação
Eliana Aparecida Firmino Barbosa - PEB I	Secretaria Municipal de Educação

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 216, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA nº 1644, de 13 de Setembro de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades "em tese" ocorrida, conforme noticiado no Memorando Digital nº 15.044/2024 e Processo Administrativo Digital nº 1.251/2024, no qual consta que o servidor, **C. G.**, no cargo efetivo estando em estágio probatório, foi denunciado pelo cometimento da prática de desobediência grave em serviço, bem como da prática de desídia em serviço, pelo não cumprimento de procedimentos e normativas que disciplinam as atividades de operação de sistema de videomonitoramento das vias públicas e próprios municipais, sendo tais atividades regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.183/2023 e pela Instrução Normativa nº CCO-001A/2023, bem como do que determina a Instrução Normativa Conjunta nº GCM/CCO-004/2024. Caso comprovado que houve, por parte do servidor, os desvios funcionais apontados nos autos, o referido servidor, poderá responder pelo exercício irregular de suas atribuições, estando sujeito às penalizações previstas nos incisos I a V, do artigo 193, bem como da penalização prevista no art. 202 pela prática dos incisos VI e XVII, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município. Tudo em atendimento a legislação específica, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo



Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1645, de 13 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 1565, de 30 de Agosto de 2024, onde passa a vigorar o seguinte texto:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora JULIANA HARANO no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.441/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA nº 1646, de 13 de Setembro de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades "em tese" ocorrida, conforme noticiado no Memorando Digital nº 15.044/2024 e Processo

Administrativo Digital nº1.252/2024, no qual consta que o servidor, **T. G. B.**, no cargo efetivo de, estando em estágio probatório, foi denunciada pelo cometimento da prática de desobediência grave em serviço, bem como da prática de desídia em serviço, pelo não cumprimento de procedimentos e normativas que disciplinam as atividades de operação de sistema de videomonitoramento das vias públicas e próprios municipais, sendo tais atividades regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.183/2023 e pela Instrução Normativa nº CCO-001A/2023, bem como do que determina a Instrução Normativa Conjunta nº GCM/CCO-004/2024. Caso comprovado que houve, por parte do servidor, os desvios funcionais apontados nos autos, ao referido servidor, poderá responder pelo exercício irregular de suas atribuições, estando sujeita às penalizações previstas nos incisos I a V, do artigo 193, bem como da penalização prevista no art. 202 pela prática dos incisos VI e XVII, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município. Tudo em atendimento a legislação específica, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**



Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1648, de 13 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme Artigo 202, inciso III - do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, e amparado pelos pareceres exarados nos Processos Administrativos Digitais nº 777/2024 e 650/2024.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR relatório da comissão de Processos Administrativos Disciplinar, de 14 de maio de 2024, instaurada pela Portaria nº 949 de 08 de maio de 2024, que apurou os fatos narrados nos processos administrativos digitais nº 650/2024 e 777/2024.

DEMITIR, a partir de 13 de setembro de 2024, a servidora LUANA OLIVEIRA DE ANDRADE, por infringir o Artigo 187, inciso I, bem como artigo 202 inciso II § 1º "abandono de cargo - considera-se abandono de cargo a ausência de serviço, sem justa causa, por mais de 30 dias úteis consecutivos", da Lei Municipal 344, de 30 de abril de 1973.

**DETERMINAR:**

A publicação desta Portaria na Imprensa Oficial do Município.

A remessa dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para que realize as providências necessárias concernentes à demissão da servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1649, de 16de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, os servidores DAIANY CRISTINE BEZERRA DE OLIVEIRA, RENAN RONDON PIOVESANA e ADAUTO SIQUEIRA, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE ENCARREGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIES, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA, referente ao Protocolo Digital nº 7.760/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA nº 1650, de 16 de Setembro de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, com fulcro no artigo 212 da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, por infração ao disposto nos incisos III e XVII e § 2º, do artigo 202, do referido Estatuto, para apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo Digital nº 1.178/2024, bem como no Memorando Digital nº 14.964/2024, quanto à infração funcional em tese ocorrida e imputado ao servidor, **S. S. R.**, no cargo efetivo, por infringir dever funcional por prática reiterada de inassiduidade habitual culminando em desídia em serviço, sendo tais desvios funcionais enquadrados nos dispositivos legais citados acima, todos da Lei 344/73, cujo deslinde poderá culminar em eventual aplicação de penalidade na esfera administrativa, prevista no artigo 193, inciso V, cujos efeitos estão previstos no artigo 195, inciso III, alíneas "a" e "b", e artigo 202, incisos III e XVII e §2º, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, bem como da pena prevista no art. 80, do Estatuto do Magistério Público, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
Alessandra Roberta Tavares Veiga - PEB II	Secretaria Municipal de Educação
Gilvaneide Ribeiro Motta - PEB I	Secretaria Municipal de Educação
Eliana Aparecida Firmino Barbosa - PEB I	Secretaria Municipal de Educação

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias,



podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, Parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados a partir da representação motivada do sindicante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA nº 1651, de 16 de Setembro de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no artigo 213 e seguintes da Lei nº 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, para apurar possíveis irregularidades "em tese" ocorrida, conforme noticiado Processo Digital nº 822/2023 e no Memorando Digital nº 11.188/2023, no qual consta que o servidor, **N. Q. M.**, no estando em estágio probatório, foi denunciado pelo cometimento da prática de desrespeito e comportamento violento em serviço, sendo que tais práticas contrariam o sentimento do dever, o pudor e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Corporação, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos preceitos de ética. Caso comprovado que houve, por parte da servidora, os desvios funcionais apontados nos autos, a referida servidora, poderá responder pelo exercício irregular de suas atribuições, estando sujeita às penalizações previstas nos artigos 47 e 48 do Regulamento Interno da GCM (Decreto nº 3.810/1995); nos incisos I a V, do artigo 193, bem como da penalização prevista no art. 202 pela prática do previsto no inciso VII, sendo estes últimos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município. Tudo em atendimento a legislação específica, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 2º** Nos termos do art. 93 do Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal (Decreto nº 3.810/1995), nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
Ademir Nalin	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Fabio France Alvarez	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
José Roberto Ramalho	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Izidoro José de Matos	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Parágrafo único:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30(trinta) dias, nos termos do art. 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, e do art. 92, Parágrafo 1º do Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA nº 1652, de 16 de Setembro de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, com fulcro no artigo 212 da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, por infração ao disposto no art. 126, do referido Estatuto, para apuração dos fatos noticiados no Memorando Digital nº 15187/2024 e Processo Administrativo nº 1236/2024, quanto à infração funcional em tese ocorrida e imputada ao servidor, **T. G. B.**, no cargo efetivo, por infringir dever funcional de não

proceder à justificativa de falta ao trabalho, sendo tal desvio funcional enquadrado no dispositivo legal citado acima, todos da Lei 344/73, cujo deslinde poderá culminar em eventual aplicação de penalidade na esfera administrativa, prevista no artigo 193, incisos I a IV, cujos efeitos estão previstos no artigo 195, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, Parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1654, de 18 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 13 de setembro de 2024, a servidora SHEYLA BARBOZA CAMBUIM DE SOUZA, no cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 12.304/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1655, de 18 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, em 16 de setembro de 2024, a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA BERTINI DE OLIVEIRA, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme Protocolo Digital nº 2.109/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1656, de 18 de Setembro de 2024**

**LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de setembro de 2024, a servidora NILZA OLIVEIRA DO AMARAL BRITO**

**SILVA, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 40H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 12.328/2024.**

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.**

**Luiz Antonio Braz  
Prefeito Municipal**

**Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.**

**Fábio Ferreira da Silva  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1657, de 18 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/1973, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04 de setembro de 2024, a servidora CAMILA CRISTINA BESERRA, no cargo EFETIVO de AUXILIAR DE DENTISTA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 11.269/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz  
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1658, de 18 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/1973, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de setembro de 2024, a servidora RITA DE CÁSSIA LEÃO DE SOUSA FLORIANO, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme protocolo nº 12.367/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

**Luiz Antonio Braz  
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1660, de 19 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora CELIA COUTINHO BELLEZA CARDOSO no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 12.343/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz  
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1661, de 19 de Setembro de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de outubro de 2024, de 2024, ao servidor JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS no cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 6.628/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz  
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas**



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária



## Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>397.892.471,78</b>	<b>397.892.471,78</b>	<b>277.180.251,60</b>	<b>287.553.270,71</b>	<b>110.339.201,07</b>				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.706.125,39	99.706.125,39	69.457.380,82	74.706.989,62	24.999.135,77				
CONTRIBUIÇÕES	3.669.117,93	3.669.117,93	2.555.984,62	2.541.549,44	1.127.568,49				
RECEITA PATRIMONIAL	6.227.254,20	6.227.254,20	4.338.036,04	4.359.220,34	1.868.033,86				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	286.687.953,38	286.687.953,38	199.712.848,72	203.972.326,23	82.715.627,15				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.602.020,88	1.602.020,88	1.116.001,40	1.973.185,08	-371.164,20				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>67.971.675,81</b>	<b>67.971.675,81</b>	<b>47.350.496,79</b>	<b>48.321.601,76</b>	<b>19.650.074,05</b>				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	67.841.675,81	67.841.675,81	47.259.936,06	42.650.024,42	25.191.651,39				
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	90.560,73	0,00	130.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.671.577,34	-5.671.577,34				
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>32.406.896,29</b>	<b>32.406.896,29</b>	<b>22.575.324,48</b>	<b>37.486.193,97</b>	<b>-5.079.297,68</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>433.457.251,30</b>	<b>433.457.251,30</b>	<b>301.955.423,91</b>	<b>298.388.678,50</b>	<b>135.068.572,80</b>				
<b>OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)</b>	<b>433.457.251,30</b>	<b>433.457.251,30</b>	<b>301.955.423,91</b>	<b>298.388.678,50</b>	<b>135.068.572,80</b>				
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>433.457.251,30</b>	<b>433.457.251,30</b>	<b>301.955.423,91</b>	<b>298.388.678,50</b>	<b>135.068.572,80</b>				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>339.186.087,26</b>	<b>4.099.029,24</b>	<b>343.285.116,50</b>	<b>263.562.263,25</b>	<b>221.135.811,49</b>	<b>213.638.477,47</b>	<b>79.722.853,25</b>	<b>42.426.451,76</b>	<b>7.497.334,02</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.677.999,80	-9.245.026,42	149.432.973,38	88.717.697,49	88.353.624,00	86.895.643,95	60.715.275,89	364.073,49	1.457.980,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.116.733,33	0,00	7.116.733,33	479.560,99	348.984,78	348.984,78	6.637.172,34	130.576,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.391.354,13	13.344.055,66	186.735.409,79	174.365.004,77	132.433.202,71	126.393.848,74	12.370.405,02	41.931.802,06	6.039.353,97
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>93.471.164,04</b>	<b>31.714.229,37</b>	<b>125.185.393,41</b>	<b>105.991.407,88</b>	<b>64.245.796,31</b>	<b>58.480.333,52</b>	<b>19.193.985,53</b>	<b>41.745.611,57</b>	<b>5.765.462,79</b>
INVESTIMENTOS	79.483.675,81	31.714.229,37	111.197.905,18	94.428.908,76	55.679.365,20	50.154.065,97	16.768.996,42	38.749.543,56	5.525.299,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.987.488,23	0,00	13.987.488,23	11.562.499,12	8.566.431,11	8.326.267,55	2.424.989,11	2.996.068,01	240.163,56
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>800.000,00</b>	<b>-800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>433.457.251,30</b>	<b>35.013.258,61</b>	<b>468.470.509,91</b>	<b>369.553.671,13</b>	<b>285.381.607,80</b>	<b>272.118.810,99</b>	<b>98.916.838,78</b>	<b>84.172.063,33</b>	<b>13.262.796,81</b>
<b>AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)</b>	<b>433.457.251,30</b>	<b>35.013.258,61</b>	<b>468.470.509,91</b>	<b>369.553.671,13</b>	<b>285.381.607,80</b>	<b>272.118.810,99</b>	<b>98.916.838,78</b>	<b>84.172.063,33</b>	<b>13.262.796,81</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.007.070,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>	<b>433.457.251,30</b>	<b>35.013.258,61</b>	<b>468.470.509,91</b>	<b>369.553.671,13</b>	<b>298.388.678,50</b>	<b>272.118.810,99</b>	<b>98.916.838,78</b>	<b>84.172.063,33</b>	<b>13.262.796,81</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado  
Contador



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>1 - LEGISLATIVA</b>	<b>15.492.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.492.000,00</b>	<b>5.762.789,05</b>	<b>9.729.210,95</b>	<b>5.225.067,90</b>	<b>537.721,15</b>
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	15.492.000,00	0,00	15.492.000,00	5.762.789,05	9.729.210,95	5.225.067,90	537.721,15
<b>4 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>27.351.807,82</b>	<b>2.537.565,00</b>	<b>29.889.372,82</b>	<b>23.339.928,38</b>	<b>6.549.444,44</b>	<b>19.927.008,53</b>	<b>3.412.919,85</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.008.463,82	2.930.500,00	15.938.963,82	11.525.070,12	4.413.893,70	10.336.482,70	1.188.587,42
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.445.008,00	-192.935,00	10.252.073,00	8.815.487,76	1.436.585,24	7.055.829,48	1.759.658,28
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.898.336,00	-200.000,00	3.698.336,00	2.999.370,50	698.965,50	2.534.696,35	464.674,15
<b>6 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>8.596.320,03</b>	<b>527.000,00</b>	<b>9.123.320,03</b>	<b>6.441.193,33</b>	<b>2.682.126,70</b>	<b>6.094.396,64</b>	<b>346.796,69</b>
181 - POLICIAMENTO	8.456.320,03	527.000,00	8.983.320,03	6.376.975,76	2.606.344,27	6.050.168,26	326.807,50
182 - DEFESA CIVIL	140.000,00	0,00	140.000,00	64.217,57	75.782,43	44.228,38	19.989,19
<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>12.903.035,67</b>	<b>1.289.509,09</b>	<b>14.192.544,76</b>	<b>10.989.876,65</b>	<b>3.202.668,11</b>	<b>8.375.699,81</b>	<b>2.614.176,84</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.717.259,36	497.383,89	12.214.643,25	9.380.524,34	2.834.118,91	7.374.450,43	2.006.073,91
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	186.000,00	0,00	186.000,00	130.363,80	55.636,20	103.263,00	27.100,80
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	217.000,00	87.225,20	304.225,20	214.034,50	90.190,70	149.844,50	64.190,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	762.776,31	704.900,00	1.467.676,31	1.264.954,01	202.722,30	748.141,88	516.812,13
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
<b>9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>152.666,53</b>	<b>97.333,47</b>	<b>152.666,53</b>	<b>0,00</b>
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	250.000,00	0,00	250.000,00	152.666,53	97.333,47	152.666,53	0,00
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>95.331.695,58</b>	<b>-205.211,80</b>	<b>95.126.483,78</b>	<b>86.552.689,94</b>	<b>8.573.793,84</b>	<b>70.192.289,59</b>	<b>16.360.400,35</b>
301 - ATENÇÃO BÁSICA	31.285.379,51	450.168,85	31.735.548,36	26.135.100,15	5.600.448,21	23.572.033,83	2.563.066,32
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	62.629.883,50	-323.956,37	62.305.927,13	59.502.435,66	2.803.491,47	45.705.101,63	13.797.334,03
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.216.432,57	-131.424,28	1.085.008,29	915.154,13	169.854,16	915.154,13	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>130.843.296,87</b>	<b>-2.030.000,00</b>	<b>128.813.296,87</b>	<b>89.270.944,43</b>	<b>39.542.352,44</b>	<b>76.752.308,48</b>	<b>12.518.635,95</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.432.731,41	1.615.000,00	12.047.731,41	8.539.699,71	3.508.031,70	7.425.223,57	1.114.476,14
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11.179.064,86	0,00	11.179.064,86	10.769.064,86	410.000,00	5.605.279,64	5.163.785,22
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	64.085.630,55	-1.403.150,64	62.682.479,91	39.357.226,17	23.325.253,74	33.930.822,18	5.426.403,99
364 - ENSINO SUPERIOR	1.120.000,00	-20.000,00	1.100.000,00	654.259,04	445.740,96	110.720,03	543.539,01
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	44.025.870,05	-2.221.849,36	41.804.020,69	29.950.694,65	11.853.326,04	29.680.263,06	270.431,59
<b>13 - CULTURA</b>	<b>7.087.817,20</b>	<b>1.570.934,50</b>	<b>8.658.751,70</b>	<b>7.476.917,32</b>	<b>1.181.834,38</b>	<b>4.756.782,37</b>	<b>2.720.134,95</b>
392 - DIFUSÃO CULTURAL	7.087.817,20	1.570.934,50	8.658.751,70	7.476.917,32	1.181.834,38	4.756.782,37	2.720.134,95
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>90.326.515,18</b>	<b>31.008.225,82</b>	<b>121.334.741,00</b>	<b>105.841.557,48</b>	<b>15.493.183,52</b>	<b>66.694.666,69</b>	<b>39.146.890,79</b>
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	900.832,00	0,00	900.832,00	369.927,96	530.904,04	273.391,52	96.536,44
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	53.043.678,39	24.865.247,08	77.908.925,47	68.818.270,23	9.090.655,24	38.852.178,36	29.966.091,87
452 - SERVIÇOS URBANOS	31.535.425,98	5.942.978,74	37.478.404,72	32.206.866,72	5.271.538,00	24.894.373,36	7.312.493,36
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	4.846.578,81	200.000,00	5.046.578,81	4.446.492,57	600.086,24	2.674.723,45	1.771.769,12
<b>16 - HABITAÇÃO</b>	<b>1.143.960,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>1.343.960,00</b>	<b>897.451,72</b>	<b>446.508,28</b>	<b>609.684,28</b>	<b>287.767,44</b>



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
482 - HABITAÇÃO URBANA	1.143.960,00	200.000,00	1.343.960,00	897.451,72	446.508,28	609.684,28	287.767,44
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>14.043.917,61</b>	<b>455.786,00</b>	<b>14.499.703,61</b>	<b>14.017.308,05</b>	<b>482.395,56</b>	<b>11.357.130,04</b>	<b>2.660.178,01</b>
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	14.043.917,61	455.786,00	14.499.703,61	14.017.308,05	482.395,56	11.357.130,04	2.660.178,01
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>4.969.663,78</b>	<b>447.450,00</b>	<b>5.417.113,78</b>	<b>3.773.238,94</b>	<b>1.643.874,84</b>	<b>3.333.441,85</b>	<b>439.797,09</b>
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	4.969.663,78	447.450,00	5.417.113,78	3.773.238,94	1.643.874,84	3.333.441,85	439.797,09
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>24.317.221,56</b>	<b>12.000,00</b>	<b>24.329.221,56</b>	<b>15.037.109,31</b>	<b>9.292.112,25</b>	<b>11.910.465,09</b>	<b>3.126.644,22</b>
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	24.317.221,56	12.000,00	24.329.221,56	15.037.109,31	9.292.112,25	11.910.465,09	3.126.644,22
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>800.000,00</b>	<b>-800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	-800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>433.457.251,30</b>	<b>35.013.258,61</b>	<b>468.470.509,91</b>	<b>369.553.671,13</b>	<b>98.916.838,78</b>	<b>285.381.607,80</b>	<b>84.172.063,33</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado  
Contador



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024

Órgão: Consolidado

### RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	5.611.944,45	6.510.064,19	6.689.563,12	7.758.109,17	3.225.891,00	3.134.655,84	19.186.022,06	8.507.319,78	5.949.588,84	5.800.175,77	7.103.397,85	6.426.854,25	85.903.586,32
CONTRIBUIÇÕES	288.292,33	284.524,58	286.522,09	290.375,73	321.405,28	201.224,61	316.008,66	335.950,61	343.552,85	333.208,53	347.527,37	339.500,89	3.688.093,53
RECEITA PATRIMONIAL	-392.522,94	2.266.784,83	-1.335.850,39	791.171,03	1.106.704,47	715.492,84	349.542,95	422.494,43	2.453.562,93	-1.569.607,34	540.788,37	317.484,98	5.666.046,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.868.182,15	22.358.134,65	24.459.036,62	26.874.922,91	30.745.723,67	26.727.086,47	20.012.734,28	26.326.886,10	21.864.758,36	27.622.847,07	28.294.618,17	21.713.677,20	296.868.607,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.083,88	164.831,92	206.097,58	90.886,24	140.845,20	153.290,70	554.588,77	209.396,21	212.753,45	231.684,27	144.998,60	243.299,40	2.499.756,22
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>25.522.979,87</b>	<b>31.584.340,17</b>	<b>30.305.369,02</b>	<b>35.805.465,08</b>	<b>35.540.569,62</b>	<b>30.931.750,46</b>	<b>40.418.896,72</b>	<b>35.802.047,13</b>	<b>30.824.216,43</b>	<b>32.418.308,30</b>	<b>36.431.330,36</b>	<b>29.040.816,72</b>	<b>394.626.089,88</b>

### DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	2.013.604,47	2.217.089,10	2.217.977,40	2.520.327,77	3.547.363,27	3.097.697,21	2.444.551,43	2.429.226,41	2.589.122,37	2.582.569,82	2.322.692,72	2.327.635,77	30.309.857,74
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.013.604,47</b>	<b>2.217.089,10</b>	<b>2.217.977,40</b>	<b>2.520.327,77</b>	<b>3.547.363,27</b>	<b>3.097.697,21</b>	<b>2.444.551,43</b>	<b>2.429.226,41</b>	<b>2.589.122,37</b>	<b>2.582.569,82</b>	<b>2.322.692,72</b>	<b>2.327.635,77</b>	<b>30.309.857,74</b>

### TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	23.509.375,40	29.367.251,07	28.087.391,62	33.285.137,31	31.993.206,35	27.834.053,25	37.974.345,29	33.372.820,72	28.235.094,06	29.835.738,48	34.108.637,64	26.713.180,95	364.316.232,14

### RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	1.198,15	570.534,67	26.489,23	0,00	0,00	3.066,51	67.134,65	43.888,78	23.839,05	228,23	736.379,27
<b>TOTAL (V)=(III-IV)</b>	<b>23.509.375,40</b>	<b>29.367.251,07</b>	<b>28.086.193,47</b>	<b>32.714.602,64</b>	<b>31.966.717,12</b>	<b>27.834.053,25</b>	<b>37.974.345,29</b>	<b>33.369.754,21</b>	<b>28.167.959,41</b>	<b>29.791.849,70</b>	<b>34.084.798,59</b>	<b>26.712.952,72</b>	<b>363.579.852,87</b>

### RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	15.840,00	15.840,00	15.840,00	16.632,00	31.992,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	214.752,00
<b>TOTAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>23.493.535,40</b>	<b>29.351.411,07</b>	<b>28.070.353,47</b>	<b>32.697.970,64</b>	<b>31.934.725,12</b>	<b>27.817.109,25</b>	<b>37.957.401,29</b>	<b>33.352.810,21</b>	<b>28.151.015,41</b>	<b>29.774.905,70</b>	<b>34.067.854,59</b>	<b>26.696.008,72</b>	<b>363.365.100,87</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado  
Contador



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

**NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado  
Contador

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC</b>				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	81.677.061,75	77.205.119,14	73.050.589,75	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	41.095.017,05	40.121.713,05	39.293.433,32	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	41.095.017,05	40.121.713,05	39.293.433,32	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	41.095.017,05	40.121.713,05	39.293.433,32	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	40.582.044,70	37.083.406,09	33.757.156,43	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	60.040,89	60.040,89	0,00
<b>TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>81.677.061,75</b>	<b>77.265.160,03</b>	<b>73.110.630,64</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES</b>				
ATIVO DISPONÍVEL	59.795.105,94	60.421.910,80	58.382.446,07	0,00
HAVERES FINANCEIROS	1.526.649,71	1.921.311,17	2.276.900,72	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.673.159,65	5.835.759,65	1.960.486,98	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVOS E VALORES VINCULADOS	3.825.861,64	8.736.367,87	6.594.289,30	0,00
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>43.822.734,36</b>	<b>47.771.094,45</b>	<b>52.104.570,51</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	2.647.782,97	2.647.782,97	2.647.782,97	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.798.140,97	6.402.346,79	4.191.448,74	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	34.093.256,70	20.505.719,95	17.236.403,24	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>38.539.180,64</b>	<b>29.555.849,71</b>	<b>24.075.634,95</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>37.854.327,39</b>	<b>29.494.065,58</b>	<b>21.006.060,13</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>335.436.477,54</b>	<b>355.799.915,02</b>	<b>363.579.852,87</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)</b>	<b>24,35</b>	<b>21,72</b>	<b>20,11</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)</b>	<b>11,29</b>	<b>8,29</b>	<b>5,78</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado  
Contador



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
<b>Dívida Consolidada (I)</b>	<b>81.677.061,75</b>	<b>75.525.939,58</b>	<b>73.110.630,64</b>
<b>Deduções (II)</b>	<b>43.822.734,36</b>	<b>35.481.033,89</b>	<b>52.104.570,51</b>
Ativo Disponível	59.795.105,94	41.636.544,53	58.382.446,07
Haveres Financeiros	1.526.649,71	2.013.517,35	2.276.900,72
(-) Restos a Pagar Processados	13.673.159,65	1.591.645,32	1.960.486,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.825.861,64	6.577.382,67	6.594.289,30
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)</b>	<b>37.854.327,39</b>	<b>40.044.905,69</b>	<b>21.006.060,13</b>
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	41.095.017,05	39.707.573,19	39.293.433,32
<b>Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-3.240.689,66</b>	<b>337.332,50</b>	<b>-18.287.373,19</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-18.624.705,69</b>	<b>-15.046.683,53</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.688.961,00

**NOTA EXPLICATIVA:**

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.

2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.

3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.

4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.

5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado  
Contador



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.688.961,00

### NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado  
Contador



**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**  
**Resultado Primário**  
(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)  
**Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024** **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>391.917.086,33</b>	<b>391.917.086,33</b>	<b>283.495.454,55</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.706.125,39	99.706.125,39	74.706.989,62
CONTRIBUIÇÕES	3.669.117,93	3.669.117,93	2.541.549,44
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.669.117,93	3.669.117,93	2.541.549,44
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	251.868,75	251.868,75	301.404,18
RECEITA PATRIMONIAL	6.227.254,20	6.227.254,20	4.359.220,34
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.975.385,45	5.975.385,45	4.057.816,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	286.687.953,38	286.687.953,38	203.972.326,23
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.602.020,88	1.602.020,88	1.973.185,08
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	1.602.020,88	1.602.020,88	1.973.185,08
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>67.971.675,81</b>	<b>67.971.675,81</b>	<b>48.321.601,76</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	67.841.675,81	67.841.675,81	42.650.024,42
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	130.000,00	130.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	130.000,00	130.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.671.577,34
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.671.577,34
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>5.671.577,34</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>	<b>32.406.896,29</b>	<b>32.406.896,29</b>	<b>37.486.193,97</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)</b>	<b>359.640.190,04</b>	<b>359.640.190,04</b>	<b>251.680.837,92</b>

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>339.186.087,26</b>	<b>343.285.116,50</b>	<b>221.135.811,49</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.677.999,80	149.432.973,38	88.353.624,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	7.116.733,33	7.116.733,33	348.984,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.391.354,13	186.735.409,79	132.433.202,71
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	<b>332.069.353,93</b>	<b>336.168.383,17</b>	<b>220.786.826,71</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>93.471.164,04</b>	<b>125.185.393,41</b>	<b>64.245.796,31</b>
INVESTIMENTOS	79.483.675,81	111.197.905,18	55.679.365,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	13.987.488,23	13.987.488,23	8.566.431,11
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b>	<b>79.483.675,81</b>	<b>111.197.905,18</b>	<b>55.679.365,20</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>	<b>412.353.029,74</b>	<b>447.366.288,35</b>	<b>276.466.191,91</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)</b>	<b>-52.712.839,70</b>	<b>-87.726.098,31</b>	<b>-24.785.353,99</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.000.000,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado  
Contador



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>363.365.100,87</b>	<b>100,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
MONTANTE	143.096.922,25	39,38
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	196.217.154,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	186.406.296,75	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>363.579.852,87</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
SALDO DEVEDOR	21.006.060,13	5,78
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	436.295.823,44	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>CONCESSÕES DE GARANTIA</b>		
MONTANTE	4.769.212,57	1,31
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	79.987.567,63	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)</b>		
REALIZADAS NO PERÍODO	42.650.024,42	11,73
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	58.172.776,46	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	25.450.589,70	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda Não Informado  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	81.791.846,97	50.286.012,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	44.209.151,41	27.911.763,38
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.815.717,97	2.142.942,16
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.064.581,03	12.182.591,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.702.396,56	8.048.715,88
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	170.995.721,42	111.163.222,82
2.1 - Cota-Parte FPM	83.946.778,49	52.662.402,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	74.985.538,49	49.639.130,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.961.240,00	3.023.272,42
2.2 - Cota-Parte ICMS	63.437.849,59	41.946.392,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	381.012,55	316.141,74
2.4 - Cota-Parte ITR	5.080,79	1.769,49
2.5 - Cota-Parte IPVA	23.225.000,00	16.236.516,08
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>252.787.568,39</b>	<b>161.449.235,68</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>32.406.896,29</b>	<b>21.340.859,00</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>30.789.995,81</b>	<b>18.734.318,84</b>

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>77.323.279,29</b>	<b>50.038.513,18</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.323.279,29	50.038.513,18
6.1.1 - Principal	76.736.249,05	49.675.015,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	587.030,24	363.497,74
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>44.329.352,76</b>	<b>28.334.156,44</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>50.038.513,18</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>77.323.279,29</b>	<b>52.181.883,14</b>	<b>50.025.227,12</b>	<b>49.559.271,08</b>	<b>2.156.656,02</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.413.393,36	41.634.261,86	41.385.600,57	40.928.546,38	248.661,29
10.1.1 - Educação Infantil	33.995.870,05	27.738.901,66	27.738.901,66	27.440.288,83	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	32.417.523,31	13.895.360,20	13.646.698,91	13.488.257,55	248.661,29
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.909.885,93	10.547.621,28	8.639.626,55	8.630.724,70	1.907.994,73
10.2.1 - Educação Infantil	830.000,00	830.000,00	623.177,05	616.457,02	206.822,95
10.2.2 - Ensino Fundamental	10.079.885,93	9.717.621,28	8.016.449,50	8.014.267,68	1.701.171,78
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)
<b>11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>52.181.883,14</b>	<b>50.025.227,12</b>	<b>49.559.271,08</b>	<b>2.156.656,02</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.181.883,14	50.025.227,12	49.559.271,08	2.156.656,02	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>41.634.261,86</b>	<b>41.385.600,57</b>	<b>40.928.546,38</b>	<b>248.661,29</b>	<b>0,00</b>
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>8</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.026.959,23	41.385.600,57	41.385.600,57	82,70
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.003.851,32	13.286,06	13.286,06	0,00	0,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.971.797,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.971.797,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>32.143.471,47</b>	<b>17.670.595,85</b>	<b>15.523.183,58</b>	<b>14.905.566,36</b>	<b>2.147.412,27</b>
20.1 - Educação Infantil	6.410.000,00	813.642,35	813.642,35	805.093,08	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	13.685.740,06	8.317.253,79	7.284.317,66	7.077.271,17	1.032.936,13
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	12.047.731,41	8.539.699,71	7.425.223,57	7.023.202,11	1.114.476,14
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>107.912.996,81</b>	<b>69.852.478,99</b>	<b>65.548.410,70</b>	<b>64.464.837,44</b>	<b>4.304.068,29</b>
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	41.405.870,05	29.542.093,70	29.325.804,42	28.997.175,47	216.289,28
21.1.1 - Creche	6.580.000,00	973.192,04	963.725,71	940.429,62	9.466,33
21.1.2 - Pré-escola	34.825.870,05	28.568.901,66	28.362.078,71	28.056.745,85	206.822,95
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	66.507.126,76	40.310.385,29	36.222.606,28	35.467.661,97	4.087.779,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		15.523.183,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		21.340.859,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>		<b>36.864.042,58</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e <sup>5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	40.362.308,92	36.864.042,58	22,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
<b>30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>5.032.850,81</b>	<b>110.145,76</b>	<b>4.928.934,50</b>	<b>0,00</b>	<b>103.916,31</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.032.850,81	110.145,76	4.928.934,50	0,00	103.916,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>18.859.821,66</b>	<b>11.159.375,73</b>
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.564.962,80	6.940.558,41
31.1.1 - Salário-Educação	12.965.619,83	4.642.894,08
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.505.325,02	752.530,82
31.1.4 - PNATE	94.017,95	118.510,89
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.426.622,62
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.285.337,26	4.212.569,85
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.521,60	6.247,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>20.900.300,06</b>	<b>19.418.465,44</b>	<b>11.203.897,78</b>	<b>10.954.790,67</b>	<b>8.214.567,66</b>
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	568.150,64	568.150,64	504.542,00	504.542,00	63.608,64
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.053.084,56	7.426.990,90	4.983.356,11	4.912.482,84	2.443.634,79
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	654.259,04	110.720,03	104.420,03	543.539,01
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	11.179.064,86	10.769.064,86	5.605.279,64	5.433.345,80	5.163.785,22

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>128.813.296,87</b>	<b>89.270.944,43</b>	<b>76.752.308,48</b>	<b>75.419.628,11</b>	<b>12.518.635,95</b>
33.1 - Despesas Correntes	124.749.462,92	87.370.900,32	75.580.887,65	74.248.207,28	11.790.012,67
33.1.1 - Pessoal Ativo	79.287.101,82	46.261.208,18	45.982.442,86	45.454.226,52	278.765,32
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	316.246,05	316.246,05	175.692,25	175.692,25	140.553,80
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	45.146.115,05	40.793.446,09	29.422.752,54	28.618.288,51	11.370.693,55
33.2 - Despesas de Capital	4.063.833,95	1.900.044,11	1.171.420,83	1.171.420,83	728.623,28
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.063.833,95	1.900.044,11	1.171.420,83	1.171.420,83	728.623,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	4.414.382,09
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	50.038.513,18	4.642.894,08
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	49.559.271,08	10.034.391,24
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	479.242,10	-977.115,07
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	479.242,10	-977.115,07

**Nota Explicativa:**

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>81.791.846,97</b>	<b>81.791.846,97</b>	<b>50.286.012,86</b>	<b>61,48</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.209.151,41	44.209.151,41	27.911.763,38	63,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.815.717,97	3.815.717,97	2.142.942,16	56,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.064.581,03	22.064.581,03	12.182.591,44	55,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	11.702.396,56	11.702.396,56	8.048.715,88	68,77
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>162.034.481,42</b>	<b>162.034.481,42</b>	<b>108.139.950,40</b>	<b>66,73</b>
Cota-Parte FPM	74.985.538,49	74.985.538,49	49.639.130,43	66,19
Cota-Parte ITR	5.080,79	5.080,79	1.769,49	34,82
Cota-Parte IPVA	23.225.000,00	23.225.000,00	16.236.516,08	69,90
Cota-Parte ICMS	63.437.849,59	63.437.849,59	41.946.392,66	66,12
Cota-Parte IPI-Exportação	381.012,55	381.012,55	316.141,74	82,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>243.826.328,39</b>	<b>243.826.328,39</b>	<b>158.425.963,26</b>	<b>64,97</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>27.910.920,16</b>	<b>27.404.229,96</b>	<b>22.173.110,97</b>	<b>80,91</b>	<b>20.097.652,23</b>	<b>73,33</b>	<b>19.212.114,43</b>	<b>70,10</b>	<b>2.075.458,74</b>
Despesas Correntes	27.610.920,16	27.104.229,96	21.945.795,77	80,96	20.097.652,23	74,14	19.212.114,43	70,88	1.848.143,54
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	227.315,20	75,77	0,00	0,00	0,00	0,00	227.315,20
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>43.380.886,42</b>	<b>42.019.985,20</b>	<b>39.604.571,36</b>	<b>94,25</b>	<b>28.758.320,52</b>	<b>68,43</b>	<b>28.531.155,50</b>	<b>67,89</b>	<b>10.846.250,84</b>
Despesas Correntes	43.330.886,42	41.969.985,20	39.586.252,16	94,32	28.758.320,52	68,52	28.531.155,50	67,97	10.827.931,64
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	18.319,20	36,63	0,00	0,00	0,00	0,00	18.319,20
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>897.874,83</b>	<b>897.874,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	897.874,83	897.874,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>72.189.681,41</b>	<b>70.322.089,99</b>	<b>61.777.682,33</b>	<b>87,84</b>	<b>48.855.972,75</b>	<b>69,47</b>	<b>47.743.269,93</b>	<b>67,89</b>	<b>12.921.709,58</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	61.777.682,33	48.855.972,75	47.743.269,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>61.777.682,33</b>	<b>48.855.972,75</b>	<b>47.743.269,93</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	23.763.894,49	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	25.092.078,26	48.855.972,75	48.855.972,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	48.855.972,75	48.855.972,75
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>38,99</b>	<b>30,84</b>	<b>30,14</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (I ou II))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	23.763.894,49	61.777.682,33	38.013.787,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.013.787,84
Empenhos de 2023	31.782.010,41	70.583.607,39	38.801.596,98	2.088.020,68	0,00	0,00	1.833.653,26	254.367,42	0,00	38.801.596,98
Empenhos de 2022	29.673.686,18	61.080.217,39	31.406.531,21	4.028.721,01	0,00	0,00	3.841.223,94	23.332,95	164.164,12	31.242.367,09
Empenhos de 2021	28.516.093,56	48.990.190,21	20.474.096,65	475.787,79	0,00	0,00	383.357,96	92.429,83	0,00	20.474.096,65
Empenhos de 2020	20.224.163,97	39.539.016,49	19.314.852,52	3.107.795,55	0,00	0,00	3.107.662,16	0,00	133,39	19.314.719,13

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.122.977,69	18.122.977,69	23.678.870,07	130,65
Proveniente da União	17.732.977,69	17.732.977,69	21.348.730,83	120,38
Proveniente dos Estados	390.000,00	390.000,00	2.330.139,24	597,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	907.129,93	907.129,93	365.100,37	40,24
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>19.030.107,62</b>	<b>19.030.107,62</b>	<b>24.043.970,44</b>	<b>126,34</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.374.459,35	4.331.318,40	3.961.989,18	91,47	3.474.381,60	80,21	3.198.680,26	73,85	487.607,58
Despesas Correntes	3.374.459,35	3.484.407,40	3.276.934,13	94,04	3.079.488,62	88,37	2.924.217,55	83,92	197.445,51
Despesas de Capital	0,00	846.911,00	685.055,05	80,88	394.892,98	46,62	274.462,71	32,40	290.162,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	19.248.997,08	20.285.941,93	19.897.864,30	98,08	16.946.781,11	83,53	16.052.455,53	79,13	2.951.083,19
Despesas Correntes	14.248.997,08	15.035.941,93	14.950.971,02	99,43	13.197.348,84	87,77	12.606.176,96	83,84	1.753.622,18
Despesas de Capital	5.000.000,00	5.250.000,00	4.946.893,28	94,22	3.749.432,27	71,41	3.446.278,57	65,64	1.197.461,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.216.432,57	1.085.008,29	915.154,13	84,34	915.154,13	84,34	906.429,58	83,54	0,00
Despesas Correntes	1.216.432,57	1.085.008,29	915.154,13	84,34	915.154,13	84,34	906.429,58	83,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>24.039.889,00</b>	<b>25.702.268,62</b>	<b>24.775.007,61</b>	<b>96,39</b>	<b>21.336.316,84</b>	<b>83,01</b>	<b>20.157.565,37</b>	<b>78,42</b>	<b>3.438.690,77</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.285.379,51	31.735.548,36	26.135.100,15	82,35	23.572.033,83	74,27	22.410.794,69	70,61	2.563.066,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	62.629.883,50	62.305.927,13	59.502.435,66	95,50	45.705.101,63	73,35	44.583.611,03	71,55	13.797.334,03
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.114.307,40	1.982.883,12	915.154,13	46,15	915.154,13	46,15	906.429,58	45,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>96.229.570,41</b>	<b>96.024.358,61</b>	<b>86.552.689,94</b>	<b>90,13</b>	<b>70.192.289,59</b>	<b>73,09</b>	<b>67.900.835,30</b>	<b>70,71</b>	<b>16.360.400,35</b>

**Nota Explicativa:**

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda Não Informado  
Contador



## Outros Atos



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTOAV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8330 | 4039-8331

## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROPOSTA DA LEI DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DESDOBRO DE LOTES  
-2ª Audiência-

No dia 21 de setembro às 9h de 2024, no Auditório do PAT - situado à Av. Alfred Krupp, nº 1025, nesta cidade, com a programação e normas de funcionamento que seguiram o disposto em edital próprio de convocação, foi realizada a 2ª audiência pública para apresentação e discussão da proposta de lei para a **REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DESDOBRO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, cuja participação foi consignada em lista de presença própria que se encontra arquivada na Secretaria de Obras do município, e não é aqui publicada em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados. Na condição de Secretário de Obras eu Augusto Pereira Filho dei início aos trabalhos contextualizando a realização da 2ª audiência, explicitando ser a proposta em discussão parte integrante do chamado Marco Regulatório da Política Urbana e, mais especificamente, da legislação de regularização fundiária, e que o texto a ser lido já contempla as observações cabíveis realizadas na audiência anterior. Informei que iria secretariar a audiência, para registro da Ata pertinente. Foi comunicada a ausência do Professor Doutor Valter Luiz Caldana, do Laboratório de Políticas e Projetos da Universidade Presbiteriana Mackenzie, coordenador dos trabalhos técnicos que levaram à redação do documento em discussão, em virtude de compromissos anteriormente assumidos em São Paulo. Os presentes entenderam não ser necessária a leitura integral do texto. Foi então franqueada a palavra aos participantes para questionamentos, comentários e ou outras intervenções. Não foram feitas sugestões adicionais às já consignadas no texto. Na condição de Coordenador da Audiência, eu Augusto Pereira Filho, informei aos presentes que as respostas ao Sr. Alan Zaborski, que na audiência anterior protocolou questionamentos por meio de documento próprio já foi providenciada e seria lida na presente audiência, no entanto, dada a ausência do interessado, a mesma será encaminhada em particular ao mesmo. Após esclarecimentos sobre o encaminhamento e continuidade do processo de aprovação da legislação este coordenador deu por encerrada a audiência que segue assinada. Campo Limpo Paulista, 21 de setembro de 2024. Ass: **Augusto Pereira Filho**.....

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8330 | 4039-8331**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****PROPOSTA DA LEI DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO - "REPAR"  
- 2ª Audiência -**

No dia 20 de setembro 2024, às 18h, no Auditório do PAT - situado à Av. Alfred Krupp, nº 1025, nesta cidade, com a programação e normas de funcionamento que seguiram o disposto em edital próprio de convocação, foi realizada a 2ª audiência pública para apresentação e discussão da proposta de lei para a **PROPOSTA DA LEI DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO**, cuja participação foi consignada em lista de presença própria, que se encontra arquivada na Secretaria de Obras do município, e não é aqui publicada em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados. Na condição de Secretário de Obras eu Augusto Pereira Filho dei início aos trabalhos contextualizando a realização da 2ª audiência, explicitando ser a proposta em discussão parte integrante do chamado Marco Regulatório da Política Urbana e, mais especificamente, da legislação de regularização fundiária, e que o texto a ser lido já contempla as observações cabíveis realizadas na audiência anterior. Informei que iria secretariar a audiência, para registro da Ata pertinente. Foi comunicada a ausência do Professor Doutor Valter Luiz Caldana, do Laboratório de Políticas e Projetos da Universidade Presbiteriana Mackenzie, coordenador dos trabalhos técnicos que levaram à redação do documento em discussão, em virtude de compromissos anteriormente assumidos em São Paulo. Os presentes entenderam não ser necessária a leitura integral do texto. Foi então franqueada a palavra aos participantes para questionamentos, comentários e ou outras intervenções. Não foram feitas sugestões adicionais às já consignadas no texto. Após esclarecimentos sobre o encaminhamento e continuidade do processo de aprovação da legislação este coordenador deu por encerrada a audiência que segue assinada Campo Limpo Paulista, 20 de setembro de 2024. Ass: **Augusto Pereira Filho**.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: edb0-a67f-a395-57d0-37



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 354, ano III, veiculado em 25 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 25/09/2024 às 15:49:45 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/edb0-a67f-a395-57d0-37>